

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 9/11/2007. DODF nº 217, de 12/11/2007

Parecer nº 252/2007-CEDF Processo nº 410.006353/2007 Interessado: **Daniel Martins Vaz**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Daniel Martins Vaz, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.888 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Daniel Martins Vaz, na Escola Secundária de Amadora, em Amadora, Portugal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de outubro de 2007

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/10/2007

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal